

LEI Nº 353

Regula o transporte de Quitandeiros, Missangueiros Lavradores em Veículos de Carga.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sancione a seguinte lei:

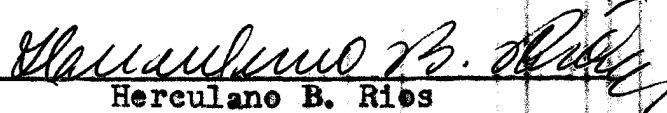
Art. 1º - O transporte de Quitandeiros, missangueiros e pequenos lavradores dentro do município, será regulado pelas disposições da presente Lei:

Art. 2º - É permitido o transporte em veículos de carga, de quitandeiros, missangueiros e pequenos lavradores com suas mercadorias, limitando este transporte ao numero estritamente necessario.

Art. 3º - É assegurado, nos mesmos veículos o direito de volta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de novembro de 1962

  
Herculano B. Rios  
Prefeito

  
Dalila Valle Correa  
Secretaria